

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bens imóveis e para intimação dos executados **SANDRA FERNANDES RODRIGUES** (CPF: 102.929.308-28), **W F COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA** (CNPJ: 12.782.581/0001-40) na pessoa de seu representante legal, coproprietário(a) **SUELI APARECIDA FERNANDES MENDES** (CPF: 251.875.168-84), **ANTONIO MENDES DE MORAES - FALECIDO** (CPF: 247.652.018-72), **HERDEIRA DE ANTONIO MENDES DE MORAES - FERNANDA FERNANDES MENDES SERMARINI**, casada com **LISANDRO HENRIQUE SERMARINI PELO** regime da comunhão parcial (CPF: 279.004.148-27), **HERDEIRA DE ANTONIO MENDES DE MORAES - FRANCINE MENDES DE SOUZA**, casada com **EMERSON DE LIMA SOUZA**, pelo regime da comunhão parcial (CPF: 190.289.458-81), **SELMA FERNANDES IACOVANTUONI** (CPF: 047.666.048-30), **ADILSON LUIZ IACOVANTUONI** (CPF: 016.409.808-90), **ALEXANDRE ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES** (CPF: 067.304.058-56), credores **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ: 60.746.948/0001-12), **ITAU UNIBANCO S/A** (CNPJ: 60.701.190/0001-04), usufrutuário(a) **MARIA ELIDE BORTOLETO FERNANDES** (CPF: 218.550.938-12 - Data de Nascimento 12/02/1934), bem como de seu(s) cônjuge(s), se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, **Processo nº 1002058-24.2014.8.26.0533**, em trâmite na **1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP**, requerida por **LUIS OTAVIO LUCENA DO NASCIMENTO COSTA** (CPF: 084.516.598-45).

O Dr. THIAGO GARCIA NAVARRO SENNE CHICARNIO, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça os bens abaixo descritos, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

LOTE 001 – (50% da nua propriedade + 50% propriedade plena) Vaga de garagem nº 159 (A-B) dupla, localizada no térreo, do Condomínio "Edifício Monalisa", situado na Rua Floriano Peixoto, nº 830, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, com área privativa de 21,9000 m², área comum de 4,4980 m², totalizando 26,3980 m² de área, com fração ideal de 0,0807% no terreno e demais coisas de uso comum. **Contribuinte nº 1553674. Matrícula nº 89.823 do 2º CRI de Piracicaba/SP. ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 89823, conforme **R.04(18/02/2011)**, Partilha: Maria Elide Bortoleto Fernandes, Sueli Aparecida Fernandes Mendes e seu marido Antonio Mendes de Moraes, Selma Fernandes Iacovantuoni e seu marido Adilson Luiz Iacovantuoni, Sandra Fernandes Rodrigues seu marido Alexandre Alberto de Oliveira Rodrigues. **R.05(02/03/2011)**, Maria Elide Bortoleto Fernandes transmitiu por doação a fração ideal de 50% da nua-propriedade a suas filhas Sueli Aparecida Fernandes Mendes e seu marido Antonio Mendes de Moraes, Selma Fernandes Iacovantuoni e seu marido Adilson Luiz Iacovantuoni, Sandra Fernandes Rodrigues seu marido Alexandre Alberto de Oliveira Rodrigues. **R.06(02/03/2011)**, Maria Elide Bortoleto Fernandes reservou para si o Usufruto sobre a fração ideal de 50%. **Av.07(09/06/2016)**, Distribuição da Ação de Execução em favor do Banco Bradesco S/A, Processo nº 1014171-28.2015.8.26.0451, 4ª VC/Piracicaba. **Av.10(30/08/2017)**, Penhora Exequenda. **Av.11(27/09/2017)**, Penhora da Nua- Propriedade em favor do Itaú Unibanco S/A, Processo nº 4003393-61.2013.8.26.26.0533, 1ª Vara Cível de Santa Barbara D'Oeste. **Av.12(27/07/2018)**, Penhora da fração ideal de 16,66600% em favor do Itau Unibanco S/A, Processo nº 4002857-50.2013.8.26.0533, 2ª VC/Santa Barbara D'Oeste. **Av.13(13/10/2020)**, Penhora da fração ideal de 33,3333% em favor do Itau Unibanco S/A, Processo nº 4002863-57.2013.8.26.0533, 3ª VC/Santa Barbara D'Oeste.

OBS:

A) Conforme artigo 843 do NCPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota- -parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

B) NUA PROPRIEDADE: O nu proprietário (no caso o arrematante) terá a titularidade do domínio, mas não o direito de usufruir o bem, enquanto perdurar o Usufruto Vitalício.

C) Em conformidade com a Lei nº 4.591/64 que disciplina a constituição de condomínios em edificações e incorporações imobiliárias, veda a transferência da vaga de garagem a pessoas estranhas ao condomínio, consoante preconiza o art. 2º, §1º e 2º, podendo a vaga de garagem ser arrematada tão somente por proprietários de unidades do **Condomínio Edifício Monalisa, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 830, Piracicaba**, marcada assim a preservação da segurança do condomínio.

D) Sandra Fernandes Rodrigues, ora executada casada com Alexandre Alberto de Oliveira Rodrigues pelo regime da comunhão parcial de bens são proprietários da fração ideal de 33,3333% do imóvel, sendo 16,6666% referente a nua-propriedade e 16,6666% referente a plena propriedade.

E) As. fls,1476 e seguintes consta a informação do óbito de ANTONIO MENDES MORAES em 10/01/2021, bem como a Escritura Pública de Inventário e Partilha, houve partilha dos bens, inclusive das matrículas objetos do leilão, para a viúva meeira Sueli Aparecida Fernandes Mendes e as herdeiras Fernanda Fernandes Mendes Sermarini casada sob regime de comunhão parcial de bens com Lisandro Henrique Sermarini e Francine Mendes de Souza casada sob regime de comunhão parcial de bens com Emerson de Lima Souza. Pendente de regularização junto ao Cartório de Registros de Imóveis.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 68.458,37 (fevereiro/2024).

VISITAÇÃO: Não há visitação.

LOTE 002 -(50% da nua propriedade + 50% propriedade plena) Vaga de garagem nº 189, localizada no térreo, do Condomínio "Edifício Monalisa", situado na Rua Floriano Peixoto, nº 830, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, com área privativa de 12,0000 m², área comum de 2,4631 m², totalizando 14,4631 m² de área, com fração ideal de 0,0442% no terreno e demais coisas de uso comum. **Contribuinte nº 1553704. Matrícula nº 89.853 do 2º CRI de Piracicaba/SP. ÔNUS:** Constatam da referida matrícula nº 89853, conforme **R.04(18/02/2011)**, Partilha: Maria Elide Bortoleto Fernandes, Sueli Aparecida Fernandes Mendes e seu marido Antonio Mendes de Moraes, Selma Fernandes Iacovantuoni e seu marido Adilson Luiz Iacovantuoni, Sandra Fernandes Rodrigues seu marido Alexandre Alberto de Oliveira Rodrigues. **R.05(02/03/2011)**, Maria Elide Bortoleto Fernandes transmitiu por doação a fração ideal de 50% da nua-propriedade a suas filhas Sueli Aparecida Fernandes Mendes e seu marido Antonio Mendes de Moraes, Selma Fernandes Iacovantuoni e seu marido Adilson Luiz Iacovantuoni, Sandra Fernandes Rodrigues seu marido Alexandre Alberto de Oliveira Rodrigues. **R.06(02/03/2011)**, Maria Elide Bortoleto Fernandes reservou para si o Usufruto sobre a fração ideal de 50%. **Av.07(09/06/2016)**, Distribuição da Ação de Execução em favor do Banco Bradesco S/A, Processo nº 1014171-28.2015, 4ª VC/Piracicaba. **Av.10(30/08/2017)**, Penhora Exequenda. **Av.11(27/09/2017)**, Penhora da Nua- Propriedade em favor do Itau Unibanco S/A, Processo nº 4003393-61.2013.8.26.26.0533, 1ª Vara Cível de Santa Barbara D'Oeste. **Av.12(07/07/2018)**, Penhora da fração ideal de 16,66600% em favor do Itau Unibanco S/A, Processo nº 4002857-50.2013.8.26.0533, 2ª VC/Santa Barbara D'Oeste. **Av.13(13/10/2020)**, Penhora da fração ideal de 33,3333% em favor do Itau Unibanco S/A, Processo nº 4002863-57.2013.8.26.0533, 3ª VC/Santa Barbara D'Oeste.

OBS:

A) Conforme artigo 843 do NCPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota- -parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

B) NUA PROPRIEDADE: O nu proprietário (no caso o arrematante) terá a titularidade do domínio, mas não o direito de usufruir o bem, enquanto perdurar o Usufruto Vitalício.

C) Em conformidade com a Lei nº 4.591/64 que disciplina a constituição de condomínios em edificações e incorporações imobiliárias, veda a transferência da vaga de garagem a pessoas estranhas ao condomínio, consoante preconiza o art. 2º, §1º e 2º, podendo a vaga de garagem ser arrematada tão somente por proprietários de unidades do **Condomínio Edifício Monalisa, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 830, Piracicaba**, marcada assim a preservação

da segurança do condomínio. D) Sandra Fernandes Rodrigues, ora executada casada com Alexandre Alberto de Oliveira Rodrigues pelo regime da comunhão parcial de bens são proprietários da fração ideal de 33,33333% do imóvel, sendo 16,6666% referente a nua-propriedade e 16,6666% referente a plena propriedade.

E) As. fls,1476 e seguintes consta a informação do óbito de ANTONIO MENDES MORAES em 10/01/2021, bem como a Escritura Pública de Inventário e Partilha, houve partilha dos bens, inclusive das matriculas objetos do leilão, para a viúva meeira Sueli Aparecida Fernandes Mendes e as herdeiras Fernanda Fernandes Mendes Sermarini casada sob regime de comunhão parcial de bens com Lisandro Henrique Sermarini e Francine Mendes de Souza casada sob regime de comunhão parcial de bens com Emerson de Lima Souza. Pendente de regularização junto ao Cartório de Registros de Imóveis.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$38.157,13 (fevereiro/2024).

VISITAÇÃO: Não há visitação.

LOTE 003 -(50% da nua propriedade + 50% propriedade plena) Prédio comercial de nº 64 da Rua Carijó, com área construída de 845,17 m², e respectivo terreno, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: mede quinze metros e oitenta centímetros (15,80 m) de frente para a Rua Carijó; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, mede vinte e dois metros e cinco centímetros (22,05 m); daí deflete à direita e mede sete metros e noventa centímetros (7,90 m) confrontando nestas duas extensões com o prédio nº 58 da Rua Carijó; daí deflete à esquerda e mede trinta e oito metros e trinta centímetros (38,30 m), e confronta com o prédio nº 1.232 da Avenida São Paulo; daí deflete à direita e mede dois metros e quinze centímetros (2,15 m), e confronta com o referido prédio nº. 1.232 da Avenida São Paulo e propriedade de José Mantoan; daí deflete à esquerda e mede nove metros e setenta e dois centímetros (9,72 m), e confronta com propriedade de José Mantoan; do lado esquerdo mede cinquenta e nove metros e setenta e três centímetros (59,73 m), e confronta com Eduardo Pazzanese Vianna e José Mantoan; nos fundos mede vinte e dois metros e sessenta centímetros (22,60 m), e confronta com propriedade de José Mantoan, encerrando o perímetro com uma área de 1.380,60 metros quadrados.

Contribuinte nº 737628. Matrícula nº 94.854 do 2º CRI de Piracicaba/SP. ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 94854, conforme **R.02(10/02/2011)**, Partilha: Maria Elide Bortoleto Fernandes, Sueli Aparecida Fernandes Mendes e seu marido Antonio Mendes de Moraes, Selma Fernandes Iacovantuoni e seu marido Adilson Luiz Iacovantuoni, Sandra Fernandes Rodrigues seu marido Alexandre Alberto de Oliveira Rodrigues. **R.03(02/03/2011)**, Maria Elide Bortoleto Fernandes transmitiu por doação a fração ideal de 50% da nua-propriedade a suas filhas Sueli Aparecida Fernandes Mendes e seu marido Antonio Mendes de Moraes, Selma Fernandes Iacovantuoni e seu marido Adilson Luiz Iacovantuoni, Sandra Fernandes Rodrigues seu marido Alexandre Alberto de Oliveira Rodrigues. **R.04(02/03/2011)**, Maria Elide Bortoleto Fernandes reservou para si o Usufruto sobre a fração ideal de 50%. **Av.05(09/06/2016)**, Distribuição da Ação de Execução em favor do Banco Bradesco S/A, Processo nº 1014171-28.2015.8.26.0451, 4ª VC/Piracicaba. **Av.08(30/08/2017)**, Penhora Exequenda. **Av.09(27/09/2017)**, Penhora da Nua-Propriedade em favor do Itau Unibanco S/A, Processo nº 4003393-61.2013.8.26.26.0533, 1ª Vara Cível de Santa Barbara D'Oeste. **Av.10(27/07/2018)**, Penhora da fração ideal de 16,66600% em favor do Itau Unibanco S/A, Processo nº 4002857-50.2013.8.26.0533, 2ª VC/Santa Barbara D'Oeste. **Av.11(13/10/2020)**, Penhora da fração ideal de 33,33333% em favor do Itau Unibanco S/A, Processo nº 4002863-57.2013.8.26.0533, 3ª VC/Santa Barbara D'Oeste.

OBS:

A) *Conforme artigo 843 do NCPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota- -parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.*

B) NUA PROPRIEDADE: O nu proprietário (no caso o arrematante) terá a titularidade do domínio, mas não o direito de usufruir o bem, enquanto perdurar o Usufruto Vitalício.

C) Sandra Fernandes Rodrigues, ora executada casada com Alexandre Alberto de Oliveira Rodrigues pelo regime da comunhão parcial de bens são proprietários da fração ideal de 33,33333% do imóvel, sendo 16,6666% referente a nua-propriedade e 16,6666% referente a plena propriedade.

D) As. fls,1476 e seguintes consta a informação do óbito de ANTONIO MENDES MORAES em 10/01/2021, bem como a Escritura Pública de Inventário e Partilha, houve partilha dos bens, inclusive das matriculas objetos do leilão, para a viúva meeira Sueli Aparecida Fernandes Mendes e as herdeiras Fernanda Fernandes Mendes Sermarini casada sob regime de comunhão parcial de bens com Lisandro Henrique Sermarini e Francine Mendes de Souza casada sob regime de comunhão parcial de bens com Emerson de Lima Souza. Pendente de regularização junto ao Cartório de Registros de Imóveis.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 1.104.312,13 (fevereiro/2024).

VISITAÇÃO: Não há visitação.

OBS: Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DOS IMÓVEIS - R\$ 1.210.927,63 (fevereiro/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 1.082.339,61 (janeiro/2021).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 26/04/2024 às 10h40min, e termina em 30/04/2024 às 10h40min; 2ª Praça começa em 30/04/2024 às 10h41min, e termina em 21/05/2024 às 10h40min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 85% do valor da avaliação (2ª Praça, originalmente seria 50%, mas em razão da aplicação do Art. 843, §2º CPC, visando a preservação do valor de avaliação da coproprietária foi recalculado). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir

título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cujo(a) beneficiário(a) será o(a) leiloeiro(a) Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Ficam o(s) executado(s) SANDRA FERNANDES RODRIGUES, W F COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA, coproprietário(a) SUELI APARECIDA FERNANDES MENDES, ANTONIO MENDES DE MORAES - FALECIDO , HERDEIRA DE ANTONIO MENDES DE MORAES - FERNANDA FERNANDES MENDES SERMARINI, CASADA COM LISANDRO HENRIQUE SERMARINI PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL, HERDEIRA DE ANTONIO MENDES DE MORAES - FRANCINE MENDES DE SOUZA, CASADA COM EMERSON DE LIMA SOUZA, PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL , SELMA FERNANDES IACOVANTUONI, ADILSON LUIZ IACOVANTUONI, ALEXANDRE ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, bem como os credores BANCO BRADESCO S/A, ITAU UNIBANCO S/A, usufrutuário(a) MARIA ELIDE BORTOLETO FERNANDES, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como das Penhoras realizadas em 21/06/2017, 21/06/2017, 21/06/2017 respectivamente. Dos autos não constam recursos ou

causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Santa Bárbara D'oeste, 20 de fevereiro de 2024

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

THIAGO GARCIA NAVARRO SENNE CHICARNIO
JUIZ DE DIREITO